



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 166/2000.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, da Frota Oficial do Estado”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, realizada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, da Frota Oficial do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, veículos automotores, da Frota Oficial do Estado, com ano de fabricação anterior a 1996, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e a Procuradoria Geral do Estado adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro de 2000.

ANEXO I

Lote	Descrição	Cor	Ano	Placas	Chassi	Valor (R\$)
1	Chevrolet Chevette	Preta	90		9BGDC11ULLC112803	500
2	Chevrolet Chevette	Azul	87		HH135100	400
3	Volkswagen Gol	Preto/Branco	87		9BWZZZ30ZHT082948	400
4	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3544779	450
5	Chevrolet Caravan	Branco	96		AB124949	300
6	Chevrolet Veraneio	Preto/Branco	86		9BG146NHHGC011043	500
7	Volkswagen Gol	Azul	89		9BWZZZ30ZKT005131	400
8	FORD Belina	Preta/Branca	88		9BFDXXLD2JBX88518	350
9	Volkswagen Gol	Branco	92		9BWZZZ30ZNT145027	500
10	Volkswagen Kombi	Bege	86		9BWZZZ3ZHP006506	300
11	FIAT Uno	Branco	90		9BD14600023608576	350
12	FIAT Uno-S	Branco	90		9BD146000L3619536	450
13	Volkswagen Gol	Azul	89		9BWZZZ30ZKT004885	400
14	Volkswagen Gol	Branco	87		9BWZZZ30ZHT082892	500
15	FORD Belina	Preto/Branco	88		90772	450
16	FORD Belina	Preto/Branco	88		90769	300
17	FORD Belina	Preto/Branco	88		9BFDXXLD2JBX88497	300
18	FORD Belina	Preto/Branco	88		9BFDXXL2JBX88515	250
19	Volkswagen Gol	Preto/Branco	87		9BWZZZ30ZHT082904	500
20	FIAT Uno		90		9BD146000L3619508	250
21	Volkswagen Gol	Azul/Branco	89		9BWZZZ30ZKT004900	250
22	Volkswagen Gol		92		9BWZZZ30ZNT144871	300
23	FIAT Uno	Branco	90			300
24	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3619507	400
25	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3619530	400
26	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3619500	300
27	Sucatas de automóveis em geral	Diversas				150
28	Sucatas de automóveis em geral	Diversas				250
29	Sucatas de automóveis em geral	Diversas				300
30	Sucatas de automóveis em geral	Diversas				200



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cont.

31	Chevrolet D-20 Custom	Bco/Amarelo			9BG258NNJHC003502	500
32	Chevrolet D-20 Custom	Bco/Amarelo			9BO258NANNC010609	500
33	FIAT Uno		89		9BD146000K3481467	150
34	Motor Home Agrale	Branco	88			500
35	Volkswagen Gol	Branco	93		9BWZZZ30ZPT143158	250
36	Volkswagen Gol	Branco			9BWZZZ30ZRT014278	250
37	FIAT Uno	Branco	88		9BD146000J3325430	500
38	FIAT Uno		93		9BD146000P5079220	500
39	Volkswagen Gol	Branco	93	BM-2490	9BWZZZ30ZPT143907	400
40	FIAT Elba 1.500	Cinza	89	BM-0431	9BD146000K3501137	650
41	Chevrolet D-20	Vermelho	78		9BG258NNKJC004388	300
42	Volkswagen Gol	Cinza	89	BM-0284	9BWZZZ30ZKT026323	600
43	Chevrolet Chevette	Verde	88	BM-0448	JJC142652	400
44	FIAT Prêmio	Preta				500
45	FIAT Uno	Verde	93	BM-3118	9BD146000P5085764	300
46	FORD F-4000	Marrom	85	BM-2690	LA7GTG11842	3.000
47	Chevrolet Trafic Ambulância	Branco		UM-0003		3.000
48	M.Benz Ônibus	Marrom/Branco				1.500
49	Toyota C/Dupla Bandeirante	Branca	88		9BROJO060J1001520	1.500
50	FIAT Prêmio	Marrom	86	BM-1439	9BD146000H3279173	500
51	FIAT Prêmio	Bege	89	BM-0398	9BD146000K3482957	500
52	Volkswagen Gol	Marrom	88	BM-0132	9BWZZZ30ZJT082993	500
53	Volkswagen Santana	Preto	88		9BWZZZ32ZHP255719	2.000
54	Chevrolet Monza	Cinza Chumbo		AQ-8165		1.200
55	Chevrolet Chevi 500	Branca	90	BM-0492	9BGTC80ULKC108545	450
56	Volkswagen Gol	Marrom	93	BM-1877	9BWZZZ30ZPT093424	400
57	Chevrolet Chevi 500	Bege	88	AD-5229	JJC150316	450
58	Chevrolet Chevi 500	Cinza	88		JJC149524	500
59	Volkswagen Parati	Preta	85	BM-0307	9BWZZZ30ZKP206009	500
60	Chevrolet Opala	Branco	84	AJ-6360		650
61	Volkswagen Gol	Branco	92	BM-1770	9BWZZZ30ZNT153782	550
62	FIAT Uno - CS	Cinza	89		9BD146000K3471463	500
63	Volkswagen Voyage	Cinza	89	BM-0245	9BWZZZ30ZKT143884	550



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cont.

64	Volkswagen Gol Furgão	Branco	94	BM-1976	9BWZZZ30ZRT013531	500
65	Volkswagen Gol	Branco	88	BM-0900	9BWZZZ30ZJT096644	500
66	Volkswagen Gol	Azul	89	BM-0454	9BWZZZ30ZKT038070	500
67	Volkswagen Gol	Bege	89	BM-0285	9BWZZZ30ZKT021758	500
68	FIAT Prêmio	Bege	86	BM-2077	9BD14600003096477	500
69	Volkswagen Voyage	Preto	89	BM-0213	9BWZZZ30ZJT147584	550
70	Chevrolet D-20 C/Dupla		88	BM-0231	9BG258RNKJC010873	5.000
71	FIAT Uno	Branco	89	BM-0262	9BD146000J3402538	350
72	Chevrolet D-20 - Custom	Azul	89	BM-0446	9BG258NNLKC003727	4.500
73	Volkswagen Gol		88	BM-4088	9BWZZZ30ZHT120578	500
74	Chevrolet D-20 Custom	Marrom	89		9BG258NNTHC00070	5.000
75	Volkswagen Gol	Marrom	88	BM-0141	9BWZZZ30ZJT083108	550
76	Chevrolet D-20	Marrom	88	BM-1726	9BG5244NNGC014475	5.000
77	Chevrolet D-20	Bege	89		KKC027434	5.000
78	Volkswagen Gol	Branco	92	BM-1800	9BWZZZ30ZNT153633	550
79	Moto Agrale	Marrom	87		11-4622H02	200
80	Moto Honda Duty 125	Branco	88		9C2JD080JR301	200
81	Moto Honda CG - 125	Marrom	85		CG125BR-1461426	150
82	Moto Honda CG - 125 Cargo	Branca	94		9C2JA0101RRR80748	150
83	Moto Honda CG - 125 Cargo	Branca	94		9C2JA0101RRR80846	150
84	Moto Honda CG - 125		85		CG125BR1461434	150
85	Moto Honda Duty 125	Branca	88		9C2JD0801JR302525	150
86	Moto Honda CG - 125 Cargo	Branca	94		9C2JA0101RRR80747	150
87	Moto Agrale cagiva	Preta	89		9C8M10B2XKM001216	200
88	Moto Honda XLX - 250R	Preta			XL250BR-2007194	350
89	Moto Honda XL - 125		88		9C2JD0801JR302813	150



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cont.

90	Moto Honda CG – 125				9C2JC1801HR112842	50
91	Moto Honda XL – 125		88		9C2JD0801JR302814	50
92	Toyota C/Dupla Bandeirante				CANCELADO	0
93	Toyota C/Dupla Bandeirante	Branca	93	BM-0214	9BROJ0060M1017446	1.500
94	Toyota C/Dupla Bandeirante	Branca	96	NBB-3918	9BRBJ0160T1009291	1.000
95	Chevrolet Trafic Ambulância	Branca		BM-3445	8A1TA13ZZSS007336	5.500
96	Chevrolet Trafic Ambulância	Branca	95	BM-3444	8A1TA13ZZSS007755	5.500
97	Chevrolet Caravan	Azul		AC-6888	GB124258	450
	TOTAL					80.800



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

OFÍCIO Nº 200/GAB/GOV

Porto Velho, 06 de outubro de 1999.

Senhor Presidente,

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja substituído o Projeto de Lei, objeto da Mensagem nº 002, de 10 de março de 1999, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da Frota Oficial do Estado", pelo Projeto de Lei anexo, vez que este Executivo Estadual, após acurados estudos da matéria, decidiu pela não alienação de implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, do Projeto inicial.

Com a presente iniciativa, considero atendida a solicitação constante do OF. P/217/99, reiterado através do OF.S/091/99.

Antecipando sensibilizados agradecimentos, reafirmo os meus sinceros protestos de especial estima e consideração.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

À Sua Excelência o Senhor
Deputado **SILVERNANI CESAR DOS SANTOS**
Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de Rondônia
Nesta.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 002 , DE 10 DE MARÇO DE 1999.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

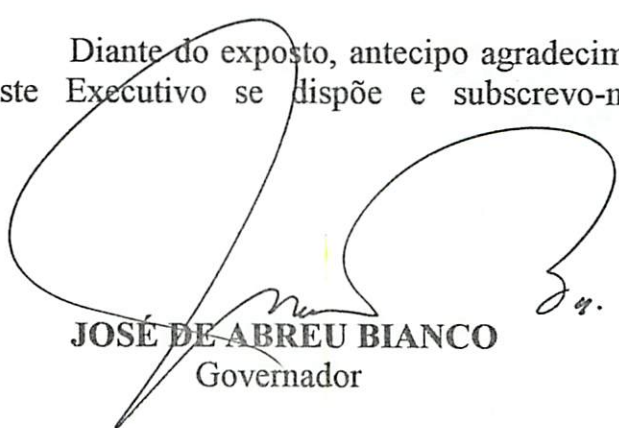
Nos termos do Art. 65, inciso III, da Constituição Estadual, encaminho para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da Frota Oficial do Estado".

O presente Projeto de Lei versa sobre autorização legislativa para que este Executivo possa promover a venda de veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários do patrimônio do Estado, para terceiros, obedecidas as normas vigentes.

Não desconhecem os Nobres Parlamentares que os bens móveis citados, pertencentes ao Estado, estão de forma geral, sucateados.

O conserto e a manutenção de tais bens, com ano de fabricação anterior a 1996, em muito oneraria o erário público. Assim, a forma mais adequada é a venda e a conseqüente posterior renovação, em menor quantidade.

Diante do exposto, antecipo agradecimentos pelo pronto atendimento ao que este Executivo se dispõe e subscrevo-me com especial consideração.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

Autorizar o Poder Executivo a alienar veículos automotores, da Frota Oficial do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, veículos automotores, da Frota Oficial do Estado, com ano de fabricação anterior a 1996, constantes da relação anexa.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Administração e a Procuradoria Geral do Estado, adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lote	Descrição	Cor	Ano	Placas	Chassi	Valor (R\$)
1	Chevrolet Chevette	Preta	90		9BGDC11ULLC112803	500
2	Chevrolet Chevette	Azul	87		HH135100	400
3	Volkswagen Gol	Preto/Branco	87		9BWZZZ30ZHT082948	400
4	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3544779	450
5	Chevrolet Caravan	Branco	96		AB124949	300
6	Chevrolet Veraneio	Preto/Branco	86		9BG146NHHGC011043	500
7	Volkswagen Gol	Azul	89		9BWZZZ30ZKT005131	400
8	FORD Belina	Preta/Branca	88		9BFDXXLD2JBX88518	350
9	Volkswagen Gol	Branco	92		9BWZZZ30ZNT145027	500
10	Volkswagen Kombi	Bege	86		9BWZZZ3ZHP006506	300
11	FIAT Uno	Branco	90		9BD14600023608576	350
12	FIAT Uno-S	Branco	90		9BD146000L3619536	450
13	Volkswagen Gol	Azul	89		9BWZZZ30ZKT004885	400
14	Volkswagen Gol	Branco	87		9BWZZZ30ZHT082892	500
15	FORD Belina	Preto/Branco	88		90772	450
16	FORD Belina	Preto/Branco	88		90769	300
17	FORD Belina	Preto/Branco	88		9BFDXXLD2JBX88497	300
18	FORD Belina	Preto/Branco	88		9BFDXXL2JBX88515	250
19	Volkswagen Gol	Preto/Branco	87		9BWZZZ30ZHT082904	500
20	FIAT Uno		90		9BD146000L3619508	250
21	Volkswagen Gol	Azul/Branco	89		9BWZZZ30ZKT004900	250
22	Volkswagen Gol		92		9BWZZZ30ZNT144871	300
23	FIAT Uno	Branco	90			300
24	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3619507	400
25	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3619530	400
26	FIAT Uno	Branco	90		9BD146000L3619500	300
27	Sucatas de automóveis em geral	diversas				150
28	Sucatas de automóveis em geral	diversas				250
29	Sucatas de automóveis em geral	diversas				300
30	Sucatas de automóveis em geral	diversas				200

31	Chevrolet D-20 Custom	Bco/Amarelo			9BG258NNJHC003502	500
32	Chevrolet D-20 Custom	Bco/Amarelo			9BO258NANNC010609	500
33	FIAT Uno		89		9BD146000K3481467	150
34	Motor Home Agrale	Branco	88			500
35	Volkswagen Gol	Branco	93		9BWZZZ30ZPT143158	250
36	Volkswagen Gol	Branco			9BWZZZ30ZRT014278	250
37	FIAT Uno	Branco	88		9BD146000J3325430	500
38	FIAT Uno		93		9BD146000P5079220	500
39	Volkswagen Gol	Branco	93	BM-2490	9BWZZZ30ZPT143907	400
40	FIAT Elba 1.500	Cinza	89	BM-0431	9BD146000K3501137	650
41	Chevrolet D-20	Vermelho	78		9BG258NNKJC004388	300
42	Volkswagen Gol	Cinza	89	BM-0284	9BWZZZ30ZKT026323	600
43	Chevrolet Chevette	Verde	88	BM-0448	JJC142652	400
44	FIAT Prêmio	Preta				500
45	FIAT Uno	Verde	93	BM-3118	9BD146000P5085764	300
46	FORD F-4000	Marrom	85	BM-2690	LA7GTG11842	3.000,00
47	Chevrolet Trafic Ambulância	Branco		UM-0003		3.000,00
48	M.Benz Ônibus	Marrom/Branco				1.500,00
49	Toyota C/ Dupla Bandeirante	Branca	88		9BROJOO6OJ1001520	1.500,00
50	FIAT Prêmio	Marrom	86	BM-1439	9BD146000H3279173	500
51	FIAT Prêmio	Bege	89	BM-0398	9BD146000K3482957	500
52	Volkswagen Gol	Marrom	88	BM-0132	9BWZZZ30ZJT082993	500
53	Volkswagen Santana	Preto	88		9BWZZZ32ZHP255719	2.000,00
54	Chevrolet Monza	Cinza Chumbo		AQ-8165		1.200,00
55	Chevrolet Chevi 500	Branca	90	BM-0492	9BGTC80ULKC108545	450
56	Volkswagen Gol	Marrom	93	BM-1877	9BWZZZ30ZPT093424	400
57	Chevrolet Chevi 500	Bege	88	AD-5229	JJC150316	450
58	Chevrolet Chevi 500	Cinza	88		JJC149524	500
59	Volkswagen Parati	Preta	85	BM-0307	9BWZZZ30ZKP206009	500
60	Chevrolet Opala	Branco	84	AJ-6360		650
61	Volkswagen Gol	Branco	92	BM-1770	9BWZZZ30ZNT153782	550
62	FIAT Uno - CS	Cinza	89		9BD146000K3471463	500
63	Volkswagen Voyage	Cinza	89	BM-0245	9BWZZZ30ZKT143884	550
64	Volkswagen Gol Furgão	Branco	94	BM-1976	9BWZZZ30ZRT013531	500
65	Volkswagen Gol	Branco	88	BM-0900	9BWZZZ30ZJT096644	500
66	Volkswagen Gol	Azul	89	BM-0454	9BWZZZ30ZKT038070	500

67	Volkswagen Gol	Bege	89	BM-0285	9BWZZZ30ZKT021758	500
68	FIAT Prêmio	Bege	86	BM-2077	9BD14600003096477	500
69	Volkswagen Voyage	Preto	89	BM-0213	9BWZZZ30ZJT147584	550
70	Chevrolet D-20 C/Dupla		88	BM-0231	9BG258RNKJC010873	5.000,00
71	FIAT Uno	Branco	89	BM-0262	9BD146000J3402538	350
72	Chevrolet D-2- Custom	Azul	89	BM-0446	9BG258NNLKC003727	4.500,00
73	Volkswagen Gol		88	BM-4088	9BWZZZ30ZHT120578	500
74	Chevrolet D-20 Custom	Marrom	89		9BG258NNTHC00070	5.000,00
75	Volkswagen Gol	Marrom	88	BM-0141	9BWZZZ30ZJT083108	550
76	Chevrolet D-20	Marrom	88	BM-1726	9BG5244NNGC014475	5.000,00
77	Chevrolet D-20	Bege	89		KKC027434	5.000,00
78	Volkswagen Gol	Branco	92	BM-1800	9BWZZZ30ZNT153633	550
79	Moto Agrale	Marrom	87		11-4622H02	200
80	Moto Honda Duty 125	Branco	88		9C2JD080JR301	200
81	Moto Honda CG-125	Marrom	85		CG125BR-1461426	150
82	Moto Honda CG-125 Cargo	Branca	94		9C2JA0101RRR80748	150
83	Moto Honda CG-125 Cargo	Branca	94		9C2JA0101RRR80846	150
84	Moto Honda CG-125		85		CG125BR1461434	150
85	Moto Honda Duty 125	Branca	88		9C2JD0801JR302525	150
86	Moto Honda CG-125 Cargo	Branca	94		9C2JA0101RRR80747	150
87	Moto Agrale cagiva	Preta	89		9C8M10B2XKM001216	200
88	Moto Honda XLX-250R	Preta			XL250BR-2007194	350
89	Moto Honda XL-125		88		9C2JD0801JR302813	150
90	Moto Honda CG-125				9C2JC1801HR112842	50
91	Moto Honda XL-125		88		9C2JD0801JR302814	50
92	Toyota C/Dupla Bandeirante				CANCELADO	0
93	Toyota C/Dupla Bandeirante	Branca	93	BM-0214	9BROJ0060M1017446	1.500,00
94	Toyota C/Dupla Bandeirante	Branca	96	NBB-3918	9BRBJ0160T1009291	1.000,00
95	Chevrolet Trafic Ambulância	Branca		BM-3445	8A1TA13ZZSS007336	5.500,00
96	Chevrolet Trafic Ambulância	Branca	95	BM-3444	8A1TA13ZZSS007755	5.500,00
97	Chevrolet Caravan	Azul		AC-6888	GB124258	450
	TOTAL					80.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CASA CIVIL

OFÍCIO Nº 428/CC.

Porto Velho, 5 de agosto de 1999.

Ao
SPD
10/11

Senhor Secretário:

A fim de instruir o projeto de lei 003/99, que “*Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da frota oficial do Estado*”, de acordo com solicitação da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa, exarada no ofício P/217/99, de 5 de abril p. passado, solicitamos de Vossa Excelência providenciar referida relação, enviando-a a este Gabinete, com a possível urgência.

Anexamos cópia do projeto de lei, bem como do ofício citado.

Atenciosamente,

OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO EGÍDIO BIANCO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Nesta
GM/



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA


OF. S/091/99.

Porto Velho RO, 18 de maio de 1999.

Senhor Chefe,

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no intuito de dar andamento normal ao Projeto de Lei nº 003/99, referente a Mensagem nº 002/99, reitera o Ofício P/217/99, informando que sem a relação de bens solicitada, o referido Projeto de Lei ficará com sua tramitação prejudicada.

Na oportunidade, externamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Deputado Paulo Moraes
1º Secretário

A Sua Excelência, o Senhor
OSCAR ANDRADE
MD. Secretário-Chefe da Casa Civil
Nesta.

Recibido Original
Em 20/05/99
SC112

RUA MAJOR AMARANTES, S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA
FONES: (069) 223-3577 / 223-3600
PORTO VELHO - RONDÔNIA

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**



OF. P/217/99.

Porto Velho RO, 05 de abril de 1999.

Senhor Governador,

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a pedido da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, solicita que seja encaminhada a relação dos bens a serem alienados, com os respectivos laudos técnicos, referente ao Projeto de Lei nº 003/99, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários da frota oficial do Estado", objeto da Mensagem 002, de autoria do Poder Executivo.

Na oportunidade, externamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado Silveirani Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
JOSE DE ABRU BIANCO

DD. Governador do Estado de Rondônia
Nesta.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 002 , DE 10 DE MARÇO DE 1999.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

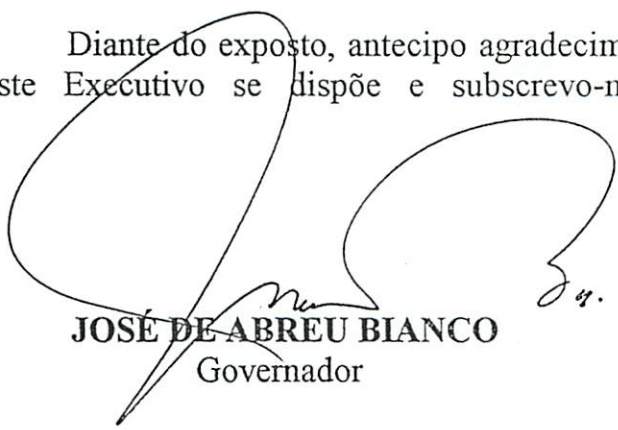
Nos termos do Art. 65, inciso III, da Constituição Estadual, encaminho para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da Frota Oficial do Estado”.

O presente Projeto de Lei versa sobre autorização legislativa para que este Executivo possa promover a venda de veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários do patrimônio do Estado, para terceiros, obedecidas as normas vigentes.

Não desconhecem os Nobres Parlamentares que os bens móveis citados, pertencentes ao Estado, estão de forma geral, sucateados.

O conserto e a manutenção de tais bens, com ano de fabricação anterior a 1996, em muito oneraria o erário público. Assim, a forma mais adequada é a venda e a conseqüente posterior renovação, em menor quantidade.

Diante do exposto, antecipo agradecimentos pelo pronto atendimento ao que este Executivo se dispõe e subscrevo-me com especial consideração.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE DE DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da Frota Oficial do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da Frota Oficial do Estado, com ano de fabricação anterior a 1996.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Administração e a Procuradoria Geral do Estado, adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE DE DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da Frota Oficial do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas e equipamentos rodoviários, da Frota Oficial do Estado, com ano de fabricação anterior a 1996.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Administração e a Procuradoria Geral do Estado, adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.